LEI Nº 2.543, DE 12 DE MAIO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.673.675,00 (Três milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Gestão Plena durante o presente exercício obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

516-339039 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R$	2.941.552,00
518-339036 – Outros Serv. Terceiros – P. física.....	R$	80.000,00
519-339039 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R$	382.123,00
525-339039 - Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....	R$	270.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200312053 – Manut. Internações e Procedimentos Ambulatoriais.....	R$	2.941.552,00
1030200312064 – Operação e Manut. do Programa Gestão Plena..... .R$		462.123,00
1030200692076 – Operação e Manutenção do Programa CAPS.....R$		270.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit orçamentário, das receitas vinculadas ao Programa Gestão Plena, a serem repassadas pelo Ministério da Saúde durante o presente exercício, na importância de R$ 3.673.675,00 (Três milhões, seiscentos e

setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme portaria nº 105, de 9 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 13/04/2009.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal